

LEI MUNICIPAL Nº 2.006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre alteração da Lei n.º 1.822/2021, Plano Plurianual - PPA do Município do quadriênio 2022/2025 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração do Plano Plurianual (PPA) vigente, com o propósito de adequar os objetivos, indicadores, metas e ações planejadas às demandas e necessidades atuais do Município de Colinas do Tocantins, destinadas às despesas de custeio e investimentos para manutenção dos órgãos da Prefeitura, Fundo Municipal de Educação, FUNDEB, "Primeira Infância", e Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Faculta-se a criação de Comissão de Revisão do PPA, a ser composta, se instituída, por agentes públicos e representantes da sociedade civil, com a finalidade garantir uma revisão democrática e participativa.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a adotar as seguintes medidas para a alteração do PPA:

I – Incluir no PPA do exercício 2025, novos objetivos, indicadores, metas e ações necessários e recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada;

II – Adequar as metas das ações e dos índices para compatibilizá-los com as alterações de valores ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

III – promover ajustes orçamentários e financeiros necessários para viabilizar as propostas de inclusões e alterações, expressamente autorizando a designação de recursos para Cidadania e Desenvolvimento Social, Qualidade de Vida Urbana, Gestão Eficaz da Cidade e Participação e Controle Popular.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colinas do Tocantins, Estado de Tocantins, 02 de janeiro de 2025.

Josemar Carlos Casarin
Prefeito Municipal